



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Novo Tempo

LEI Nº 155/96, de 08 de março de 1996.

Modifica nome de localidade
que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, no uso de suas atribuições
legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a chamar-se CRORÓ NOVA VIDA a localidade de
Choró Macaco, no município de Chorozinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 08 de março de
1996.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal